



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 038/2009

Autoriza a reformulação do Programa de Pós-graduação em Filosofia, Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 1636/2009, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Programa de Pós-graduação em Filosofia, Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, com área de concentração em Filosofia Moderna e Contemporânea.

Parágrafo único - O Programa de Pós-graduação em Filosofia será oferecido pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais.

Art. 2º - O Programa de Pós-graduação em Filosofia obedecerá ao disposto no seu Regulamento Específico, Anexo I desta Deliberação, e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação da UERJ (Deliberação nº 117/1985), assim como atenderá à legislação federal que disciplina os cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil (Resolução CNE/CES nº 01/2001).

Art. 3º - A estrutura curricular do Programa de Pós-graduação em Filosofia obedecerá ao discriminado nos Anexos II e III desta Deliberação.

Art. 4º - A presente Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas a Deliberação nº 018/02 e as disposições em contrário.

UERJ, 17 de setembro de 2009.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR



ANEXO I

**REGULAMENTO ESPECÍFICO
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

**CURSO DE MESTRADO / DOUTORADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: FILOSOFIA MODERNA E CONTEMPORÂNEA**

**TÍTULO I
DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) da UERJ está estruturado na forma de um centro de pesquisa de alto nível para a formação de profissionais capazes de criar, dirigir, gerenciar e orientar linhas de investigação e docência no campo da Filosofia.

Art. 2º - O PPGFIL tem como objetivos principais:

- a) Promover a pesquisa sistemática e a reflexão sobre questões relevantes de Filosofia na área Filosofia Moderna e Contemporânea.
- b) Promover o aperfeiçoamento teórico e metodológico de seus pesquisadores, docentes e alunos.
- c) Promover a formação de professores e pesquisadores altamente qualificados na área.
- d) Contribuir para a expansão e integração de todas as áreas de conhecimento que direta ou indiretamente se relacionem com a Filosofia.
- e) Tornar-se um centro atuante no sentido de promover efetiva e decisivamente a elevação do nível acadêmico da UERJ em geral e do Departamento de Filosofia em particular.
- f) Promover a interinstitucionalidade em nível nacional e internacional na área da Filosofia.

Art. 3º - O PPGFIL compreende dois cursos independentes que poderão ou não se hierarquizar, o Mestrado Acadêmico e o Curso de Doutorado.

Art. 4º - O PPGFIL, Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado, tem como área de concentração: Filosofia Moderna e Contemporânea, organizados em linhas de pesquisa.



TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º - O PPGFIL, Cursos de Mestrado e de Doutorado, tem como unidade executora o Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH).

Art. 6º - A Coordenação das atividades didáticas e técnico-administrativas do PPGFIL ficará a cargo da Comissão de Pós-Graduação em Filosofia (CPGFIL), assim constituída:

- a) 1 (um) Coordenador Geral, eleito pelo corpo docente do PPGFIL;
- b) 1 (um) Coordenador Adjunto, eleito pelo corpo docente do PPGFIL;
- c) Professores do corpo docente do PPGFIL, representantes de cada uma das linhas de pesquisa e 1 (um) suplente, que será convocado na ausência de um dos representantes das linhas da pesquisa, todos eleitos pelo corpo docente do PPGFIL;
- d) 2 (dois) representantes do corpo discente, um do Mestrado e outro do Doutorado, e 1 (um) suplente de cada curso, que será convocado na ausência de um dos representantes discentes, todos eleitos pelos alunos regularmente matriculados no PPGFIL.

Art. 7º - Todos os membros docentes da CPGFIL deverão ser professores do corpo permanente do Departamento de Filosofia, portadores do título de Doutor, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), ou de título equivalente obtido no exterior, desde que revalidado no país, ou ainda do título de Livre-Docente, reconhecido na forma da lei e dos mandamentos universitários em vigor na UERJ.

Art. 8º - O mandato do Coordenador Geral, do Coordenador Adjunto, assim como dos outros membros docentes da CPGFIL, será de 2 (dois) anos, admitida a recondução consecutiva uma única vez.

Art. 9º - Os representantes do corpo discente na CPGFIL e seus suplentes deverão ser alunos regularmente matriculados no PPGFIL.

Art. 10 - Os representantes do corpo discente na CPGFIL e seus suplentes serão eleitos por seus pares para o mandato de 1 (um) ano, admitida a recondução uma única vez.

Art. 11 - A CPGFIL reunir-se-á por convocação do Coordenador Geral ou do Coordenador Adjunto, quando da ausência do Coordenador Geral, ou da maioria de seus membros.

§ 1º - As decisões serão expressas por maioria de votos;

§ 2º - Em caso de empate, caberá ao Coordenador Geral e, na sua ausência, ao Coordenador Adjunto o voto de qualidade.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

Art. 12 - Compete ao Coordenador Geral do PPGFIL:

- a) Convocar e presidir as reuniões da CPGFIL;
- b) Elaborar as propostas relativas ao plano geral do PPGFIL bem como a programação acadêmica, supervisionando sua execução;
- c) Apresentar e encaminhar sugestões que visem o desenvolvimento do Programa;
- d) Representar o Programa junto aos demais colegiados da UERJ, bem como junto a outros programas, órgãos e instituições;
- e) Promover o intercâmbio com outros Programas de Pós-Graduação nacionais e estrangeiros;
- f) Alocar recursos financeiros captados pelo PPGFIL;
- g) Prestar contas, uma vez por ano, aos membros do PPGFIL das receitas e despesas do PPGFIL;
- h) Decidir ad referendum da CPGFIL em situação de urgência e de impedimento na convocação da referida Comissão.

Parágrafo único - Em caso de ausência do Coordenador Geral, todas as suas atribuições serão assumidas pelo Coordenador Adjunto.

Art. 13 - Compete à Comissão de Pós-Graduação em Filosofia (CPGFIL):

- a) Analisar, discutir e aprovar as propostas relativas ao plano geral do PPGFIL, bem como a aprovação de novas linhas de pesquisa;
- b) Colaborar na programação e implantação das atividades acadêmicas do PPGFIL;
- c) Rever, sempre que necessário, a composição do corpo docente do PPGFIL, de modo a assegurar o nível elevado do Programa;
- d) Designar a Comissão de Seleção dos candidatos ao PPGFIL e acompanhar todas as etapas da seleção;
- e) Determinar a periodicidade e o limite de vagas de cada seleção;
- f) Decidir sobre pedidos de trancamento de matrícula ou de adiamento no cumprimento de atividades;
- g) Apreciar e decidir sobre a composição das bancas examinadoras de Qualificação e de defesa de Tese de Doutorado, conforme determinado pelos artigos 56 e 70 deste Regulamento;
- h) Apreciar e decidir sobre a indicação e substituição dos orientadores de Dissertação e de Tese, conforme escolha dos pós-graduandos e a devida anuência do orientador de cada curso do Programa;
- i) Apreciar e decidir sobre a composição das bancas examinadoras de Pré-Defesa e de Defesa de Dissertação de Mestrado, conforme determinado pelos artigos 68 e 70 deste Regulamento;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

- j) Homologar os resultados dos exames de Dissertação ou de Tese, comunicando-os às autoridades competentes;
- k) Homologar a indicação de alunos efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGFIL para recebimento de bolsas colocadas à disposição do Programa, zelando pelo cumprimento dos critérios vigentes;
- l) Gerir os recursos financeiros alocados para manutenção do PPGFIL;
- m) Zelar pelo cumprimento do determinado nos mandamentos universitários relativos à Pós-Graduação;
- n) Decidir, em primeira instância, sobre qualquer questão relativa ao PPGFIL.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

Art. 14 - O corpo docente permanente do PPGFIL será constituído por professores Doutores ou Livre-docentes, reconhecidos na forma da lei, de tempo integral e produção significativa, que pertençam ao quadro funcional de docentes da UERJ, lotados no Departamento de Filosofia do IFCH.

Parágrafo único - Ao corpo docente permanente do PPGFIL poderão, quando indicados pela CPGFIL, ser credenciados:

- a) Professores do quadro efetivo do Departamento de Filosofia do IFCH, no regime de trabalho de 20 horas semanais, na qualidade de colaboradores;
- b) Especialistas nacionais ou estrangeiros não docentes da UERJ, com título de Doutor ou Livre-docente, reconhecido na forma da lei, na qualidade de professores colaboradores;
- c) Especialistas nacionais ou estrangeiros não docentes da UERJ, com título de Doutor ou Livre-docente, reconhecido na forma da lei, na qualidade de professores visitantes.

Art. 15 - Para ser admitido no corpo permanente do PPGFIL, o professor deverá comprovar produção acadêmica expressiva e relevante na área de concentração do Programa, tais como artigos publicados em periódicos indexados (nacionais ou internacionais), livros e capítulos de livros.

Parágrafo único - Para permanecer no corpo docente do PPGFIL, o professor deverá atender às seguintes exigências:

- a) publicação de, no mínimo, 3 (três) artigos em periódicos indexados (nacionais ou internacionais) ou 1 (um) livro ou 3 (três) capítulos de livros, no período de 3 (três) anos;
- b) orientação de, no mínimo, 2 (duas) Dissertações de Mestrado ou 1 (uma) Tese de Doutorado, concluídas no período de 6 (seis) anos.



Art. 16 - Cada docente do corpo permanente do PPGFIL em regime de tempo integral (40 horas semanais) poderá orientar, no máximo, 8 (oito) Dissertações de Mestrado ou Teses de Doutorado ao mesmo tempo.

Parágrafo único - A orientação de Dissertação de Mestrado ou de Tese de Doutorado por professores não pertencentes ao corpo permanente do PPGFIL somente será permitida a critério da CPGFIL, mantidas as exigências de titulação previstas no art. 14.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO

Art. 17 – Podem candidatar-se ao **Mestrado em Filosofia**: Portadores de diploma de graduação plena em Filosofia ou em áreas de conhecimento com inserção nas linhas de pesquisa do Programa, outorgado por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 18 - Podem candidatar-se ao **Doutorado em Filosofia**:

- 1) Portadores do título de Mestre em Filosofia obtido no PPGFIL da UERJ ou em outros Programas de Pós-Graduação em Filosofia reconhecidos pelo CNE.
- 2) Portadores do título de Mestre em áreas afins, com inserção nas linhas de pesquisa do Programa, outorgado por Programas de Pós-Graduação da UERJ ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos pelo CNE.
- 3) Portadores de diploma de graduação plena em Filosofia, com título de Mestre em áreas afins, com inserção nas linhas de pesquisa do Programa, obtido em Programas de Pós-Graduação, reconhecidos pelo CNE e a critério da Comissão de Pós-Graduação (CPGFIL).
- 4) Os graduados em Filosofia, graduação plena, não possuidores do título de Mestre, desde que, a critério da CPGFIL, comprovem possuir cumulativamente:
 - a) mínimo de 5 (cinco) anos de exercício de magistério superior ou de prática de pesquisa na área ou em áreas afins;
 - b) trabalhos publicados em livros ou periódicos especializados na área ou em áreas afins.
- 5) Os não graduados em Filosofia, graduação plena em áreas afins, não possuidores de título de Mestre desde que, a critério da CPGFIL, comprovem possuir cumulativamente:
 - a) mínimo de 5 (cinco) anos de exercício de magistério superior ou de prática de pesquisa em áreas afins;
 - b) trabalhos publicados em livros ou periódicos especializados em áreas afins.



Parágrafo único - A CPGFIL, através de seus membros, ou se fazendo assessorar por professores do PPGFIL, examinará, caso a caso, os requerimentos dos interessados que se enquadrem nos itens 4 e 5 deste artigo e deliberará dando seu parecer por escrito que, quando positivo, será anexado à ficha do candidato.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 19 - Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGFIL, sendo a inscrição formalizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) requerimento dirigido ao Diretor do IFCH/UERJ;
- b) ficha de inscrição devidamente preenchida, indicando uma língua estrangeira (italiano, francês, inglês ou alemão) para o Mestrado e duas línguas estrangeiras para o Doutorado. Será isento de uma das provas de língua estrangeira, no caso do Doutorado, o candidato que tenha comprovado proficiência em exame de seleção para o Mestrado do PPGFIL ou de Programas de Pós-graduação de outros estabelecimentos de ensino superior, oficial ou reconhecidos pelo CNE. Aos candidatos estrangeiros ainda será exigida prova de proficiência em língua portuguesa;
- c) cópia do diploma de graduação plena para o Mestrado, e do diploma de Mestrado para o Doutorado, cabendo, no que se refere a este Curso, para os cursos no que determina os itens 4 e 5 do Art. 18, as exigências contidas neste;
- d) Curriculum Vitae;
- e) Projeto de Dissertação para o Mestrado e projeto de Tese para o Doutorado;
- f) 2 fotografias 3x4 de data recente;
- g) cópia do CIC e da carteira de identidade;
- h) histórico escolar da Graduação para o Mestrado e do Mestrado para o Doutorado;
- i) comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º - Os documentos apresentados, sob a forma de cópia, deverão ser comparados aos originais, no ato da inscrição, e devidamente autenticados pelo responsável da inscrição.

§ 2º - As inscrições para a seleção obedecerão ao calendário divulgado em Edital.

§ 3º - Os candidatos residentes fora do município do Rio de Janeiro poderão solicitar inscrição pelo correio, mediante correspondência registrada ou por procuração, nos termos deste artigo.



§ 4º - Caso a IES não tenha expedido o diploma de graduação a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições do processo seletivo para o Mestrado, será aceita declaração da IES, indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 5º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, caso selecionados, às exigências da alínea “c” do caput deste artigo, no prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 6º - Caso a IES não tenha expedido o diploma de Mestre a que faz jus o candidato, na ocasião das inscrições ao processo seletivo para o Doutorado, será aceita cópia da ata de defesa da Dissertação de Mestrado, juntamente com a declaração de conclusão, emitida pela IES de origem.

§ 7º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, caso selecionados, a exigência da alínea “c” do caput deste artigo, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do início das suas atividades no Curso.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 20 - A CPGFIL estipulará, com base nas disponibilidades de recursos humanos e materiais, o número máximo de vagas a serem oferecidas para o Mestrado e Doutorado em cada seleção e o divulgará, mediante edital próprio de abertura de inscrições.

§ 1º - O número de vagas para o Curso de Mestrado não poderá ser superior a 20 (vinte) em cada seleção.

§ 2º - O número de vagas para o Curso de Doutorado não poderá ser superior a 15 (quinze) em cada seleção.

Art. 21 - A inscrição para o Mestrado e o Doutorado será feita em datas fixadas pela CPGFIL, respeitando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias entre a data de publicação do Edital de Seleção e o encerramento das inscrições.

Art. 22 - A Comissão de Seleção, indicada pela CPGFIL, será constituída de quatro professores do corpo docente do PPGFIL, cada um representando uma linha de pesquisa do Programa.

Art. 23 - A seleção de candidatos será fundamentada:

I - Para o Mestrado:

- a) na avaliação do projeto de pesquisa, em caráter eliminatório, considerando critérios de qualidade, exequibilidade e enquadramento na linha de pesquisa;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

- b) os candidatos aprovados na etapa anterior serão submetidos às seguintes avaliações, em caráter eliminatório e classificatório:
- prova escrita de conhecimento em Filosofia, que consistirá na análise de uma passagem extraída da obra de um dentre três pensadores da área de concentração do Programa, de acordo com sorteio realizado no momento da avaliação, **com peso 3 (três)**;
 - prova escrita em uma língua estrangeira (italiano, francês, inglês ou alemão), na qual será avaliada a capacidade de compreensão de texto filosófico em outra língua, por parte do candidato, **com peso 1 (um)**;
 - entrevista sobre o projeto de pesquisa e o *curriculum vitae*, **com peso 6 (seis)**;
- c) os candidatos estrangeiros, além do atendimento ao prescrito nas alíneas anteriores, serão submetidos a prova de língua portuguesa que consistirá na tradução de um texto filosófico.

II - Para o Doutorado:

- a) na avaliação do projeto de pesquisa, em caráter eliminatório, de acordo com os critérios de qualidade, exequibilidade e enquadramento na linha de pesquisa;
- b) os candidatos aprovados na etapa anterior serão submetidos às seguintes avaliações, em caráter eliminatório e classificatório:
- prova escrita de conhecimento em Filosofia, que consistirá na análise de uma passagem extraída da obra de um dentre três pensadores da área de concentração do Programa, de acordo com sorteio realizado no momento da avaliação, **com peso 3 (três)**;
 - prova escrita em duas línguas estrangeiras (italiano, francês, inglês ou alemão), na qual será avaliada a capacidade de compreensão de um texto filosófico em outra língua por parte do candidato, **com peso 1 (um)**;
 - entrevista sobre o projeto de pesquisa e o *curriculum vitae*, **com peso 6 (seis)**;
- c) os candidatos estrangeiros, além do atendimento ao prescrito nas alíneas anteriores, serão submetidos a prova de língua portuguesa, que consistirá na tradução de um texto filosófico.

Parágrafo único - O candidato ao Doutorado que obtenha isenção de uma das provas de língua estrangeira, conforme disposto na alínea “b” do Art. 19, terá considerada apenas a prova efetivamente realizada, para efeito de média final.



CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA E INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 24 - O candidato selecionado deve requerer matrícula no PPGFIL, cabendo à CPGFIL determinar, no Edital de Seleção, os prazos e documentos necessários à efetivação da mesma.

§ 1º - O projeto de pesquisa de Dissertação ou de Tese deverá ser registrado na Secretaria do PPGFIL, no ato da matrícula.

§ 2º - O candidato selecionado, que não efetivar a matrícula no prazo previsto, perderá o direito à vaga, que será preenchida pelo candidato classificado imediatamente a seguir.

Art. 25 - O aluno matriculado no Mestrado ou no Doutorado deve requerer inscrição nas disciplinas de seu interesse, dentro do prazo estabelecido no calendário escolar e com anuência do professor orientador, observando o calendário acadêmico divulgado pela SR-2.

Art. 26 - Durante a fase de elaboração de Dissertação ou de Tese, até a defesa, o aluno, independentemente de estar ou não inscrito em disciplinas, deverá inscrever-se em "Tarefa Especial - Elaboração de Dissertação/Tese".

Art. 27 - O aluno poderá solicitar o cancelamento da inscrição em determinada disciplina, desde que ainda não tenham sido ministrados mais de 25% da respectiva carga horária, sendo considerado reprovado se abandoná-la após esse limite.

Art. 28 - O aluno, com anuência de seu orientador, poderá solicitar à CPGFIL o trancamento de matrícula, desde que já tenha cumprido todas as exigências do PPGFIL (Mestrado ou Doutorado) durante 1 (um) semestre.

§ 1º - O prazo máximo de trancamento de matrícula será de seis meses, para o Mestrado, e de 12 meses, para o Doutorado, desde que alegados motivos relevantes.

§ 2º - O período de trancamento de matrícula não será computado para fins de integralização do Curso de Mestrado ou Doutorado.

§ 3º - Findo o trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na ocasião do seu retorno.

§ 4º - Será desligado do Programa o aluno que tiver ultrapassado o período de trancamento oficialmente outorgado pela CPGFIL.

Art. 29 - Será automaticamente desligado do PPGFIL o aluno que:

- a) for reprovado duas vezes na mesma disciplina;
- b) for reprovado em disciplinas que, juntas, perfaçam um total de 8 (oito) créditos;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

- c) ultrapassar o período máximo permitido para a integralização do Curso, salvo em casos excepcionais, a serem julgados pela CPGFIL;
- d) permanecer mais de 1 (um) ano sem cumprir disciplina, salvo se estiver na dependência da apresentação da Dissertação ou da Tese, ou ainda com a matrícula trancada.

Art. 30 - O aluno poderá inscrever-se em 1 (uma) disciplina de outro Programa de Pós-Graduação, contando crédito no PPGFIL, desde que o Programa seja reconhecido pelo CNE.

Art. 31 - Os alunos de outros Programas de Pós-Graduação poderão inscrever-se em disciplinas do PPGFIL, no Curso de Mestrado e Doutorado, desde que haja vaga.

Art. 32 – Graduados em Filosofia ou áreas afins poderão inscrever-se nas disciplinas oferecidas pelo PPGFIL, como aluno de disciplina isolada, desde que haja vaga, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) No início de cada semestre letivo, logo após o encerramento do prazo de inscrição em disciplinas dos estudantes pertencentes ao PPGFIL, serão fixados três dias consecutivos para pré-inscrição nas disciplinas isoladas;
- b) No ato da pré-inscrição, o candidato deverá apresentar cópia do certificado de conclusão do Curso de Filosofia ou área afim, ou cópia do diploma;
- c) Findo o prazo de pré-inscrição, cada professor terá o prazo de uma semana para aceitar ou recusar a inscrição de cada estudante na(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade;
- d) Em caso de aprovação nas disciplinas em que se encontre regularmente inscrito, o estudante receberá uma declaração comprobatória, na qual constará o nome da disciplina cursada, o nome do docente por ela responsável, o grau obtido, bem como o ano e o semestre em que a disciplina foi cursada;
- e) No caso de ingresso no PPGFIL, o estudante poderá requerer o reconhecimento de até duas disciplinas cursadas sob regime de disciplina isolada, no máximo três anos antes de seu ingresso no PPGFIL.

Art. 33 – Os alunos do PPGFIL deverão atender à Deliberação nº 22/2000, com relação ao estágio docente de duração de 15 horas em um semestre, no caso do Mestrado, e de 30 horas em dois semestres, no caso do Doutorado, sendo registrado no histórico escolar, sem atribuição de créditos.

CAPÍTULO VI – DO REGIME ACADÊMICO

Art. 34 – O PPGFIL, Cursos de Mestrado e de Doutorado, é constituído por disciplinas obrigatórias e eletivas da área de concentração e das linhas de pesquisa, podendo equivaler a uma disciplina eletiva a disciplina optativa cursada, por



recomendação do orientador, em outro Programa de Pós-Graduação, desde que reconhecida oficialmente.

Art. 35 - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico do PPGFIL será o crédito, em conformidade com as normas em vigor da UERJ.

I - DA ESTRUTURA E DA DURAÇÃO DO MESTRADO

Art. 36 - A estrutura curricular do Curso de Mestrado será definida pela área de concentração e pelas linhas de pesquisa.

Parágrafo único - O aluno do Curso de Mestrado se submeterá a pré-defesa e defesa da Dissertação.

Art. 37 - O aluno estará inserido em linha de pesquisa compatível com seu projeto de pesquisa.

Parágrafo único - O aluno poderá ter, além do orientador do PPGFIL, um co-orientador, sendo reconhecido o mérito dos dois orientadores na Dissertação de Mestrado.

Art. 38 - O período de integralização do Curso de Mestrado será, no mínimo, de 18 (dezoito) meses e, no máximo, de 30 (trinta) meses.

Parágrafo único - O período mencionado no caput deste artigo será computado a partir da efetiva data de início das atividades no Curso de Mestrado, até a data da defesa da Dissertação.

Art. 39 - Para a integralização do Curso de Mestrado, o aluno deverá cumprir um mínimo de 36 (trinta e seis) créditos, correspondentes a 540 (quinhentas e quarenta) horas, assim distribuídas:

- a) Disciplinas Obrigatórias: 8 (oito) créditos, sendo 4 (quatro) créditos da área de concentração e 4 (quatro) créditos da linha de pesquisa adotada em seu projeto;
- b) Disciplinas Eletivas e Optativas: 16 (dezesesseis) créditos, sendo 4 (quatro) créditos da área de concentração e 12 (doze) créditos da linha de pesquisa adotada em seu projeto, facultando-se ao aluno cursar uma disciplina optativa no lugar de uma disciplina eletiva;
- c) Dissertação: 12 (doze) créditos.

Art. 40 - Poderão ser computados no Curso de Mestrado somente os créditos da disciplina optativa cursada até o prazo máximo de 3 (três) anos, imediatamente anteriores à matrícula no Programa.

Parágrafo único - No caso da não ocorrência do disposto no caput deste artigo, o aluno deverá se inscrever em disciplinas eletivas oferecidas pelo PPGFIL, respeitado o número de créditos disposto no Art. 39.



Art. 41 - Para efeito das exigências previstas para obtenção do grau de Mestre, os créditos obtidos em qualquer disciplina somente terão validade durante 3 (três) anos consecutivos.

Art. 42 - O aluno somente poderá ser admitido à pré-defesa e à defesa de Dissertação se já tiver obtido o total de créditos nas disciplinas e atender às exigências previstas neste Regulamento.

II - DA ESTRUTURA E DA DURAÇÃO DO DOUTORADO

Art. 43 - O PPGFIL, Curso de Doutorado, caracteriza-se pela ênfase na pesquisa e na orientação desta, com orientadores credenciados e inseridos em linhas de pesquisa, com exigência mínima de disciplinas comuns, obedecendo a currículos personalizados, e sob a direção da CPGFIL.

Parágrafo único - O aluno do Curso de Doutorado se submeterá a Exame de Qualificação e Defesa de Tese.

Art. 44 - O aluno estará inserido em linha de pesquisa compatível com o projeto aprovado.

Parágrafo único - O aluno poderá ter, além do orientador do PPGFIL, um co-orientador, sendo reconhecido o mérito dos dois orientadores na Tese de Doutorado.

Art. 45 - O período de integralização do Curso de Doutorado será, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses e, no máximo, de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo único - O período mencionado no caput deste artigo será computado a partir da efetiva data de início das atividades no Curso de Doutorado, até a data da defesa da Tese.

Art. 46 - Para a integralização do Curso de Doutorado, o aluno deverá cumprir um mínimo de 56 (cinquenta e seis) créditos correspondentes a 840 (oitocentas e quarenta) horas assim distribuídas:

- a) Disciplinas Obrigatórias: 8 (oito) créditos, sendo 4 (quatro) créditos correspondentes à disciplina denominada "Colóquio de Doutorandos";
- b) Disciplinas Eletivas e/ou Optativas: 12 (doze) créditos, facultando-se ao aluno cursar uma disciplina optativa no lugar de uma disciplina eletiva;
- c) Tese: 36 (trinta e seis) créditos.

Art. 47 - Poderão ser computados no Curso de Doutorado somente os créditos da disciplina optativa cursada até o prazo máximo de 4 (quatro) anos imediatamente anteriores à matrícula no Programa.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

Parágrafo único - No caso da não ocorrência do disposto no caput deste artigo, o aluno deverá se inscrever em disciplinas eletivas oferecidas pelo PPGFIL, respeitado o número de créditos disposto no Art. 46.

Art. 48 - Mediante proposta do orientador e a critério da CPGFIL, o aluno possuidor do título de Mestre em Filosofia poderá aproveitar, no Curso de Doutorado, 8 (oito) créditos correspondentes às disciplinas cursadas no Curso de Mestrado, até o prazo máximo de 4 (quatro) anos imediatamente anteriores à matrícula no Programa.

Art. 49 - O aluno de Mestrado poderá requerer autorização para ingresso antecipado no Doutorado, mediante proposta do orientador, devidamente documentada e a critério da CPGFIL, desde que seu projeto seja reconhecidamente compatível com as exigências do Doutorado, prescritas neste Regulamento.

Parágrafo único - Por ingresso antecipado, entende-se a passagem para o Doutorado antes dos 18 (dezoito) meses de Mestrado, com dispensa da conclusão da Dissertação, por parte da CPGFIL.

Art. 50 - O aluno somente poderá ser admitido ao exame de qualificação e à defesa de Tese se tiver obtido o total de créditos nas disciplinas e de atender às exigências previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 51- A avaliação do aluno nas disciplinas será expressa em conceitos que corresponderão às seguintes notas, de acordo com a seguinte escala:

- A** - de 9 a 10;
- B** - de 8 a 8,9;
- C** - de 7 a 7,9;
- D** - de 0 a 6,9.

Art. 52 - Será aprovado o aluno que obtiver, em cada disciplina ou atividade, o conceito A, B ou C e que tenha frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

Art. 53 - Os alunos dos Cursos de Mestrado ou de Doutorado deverão entregar os trabalhos exigidos pelo professor da disciplina nos prazos regulamentares estipulados pela CPGFIL.

Art. 54 - O desempenho do aluno será avaliado pelo professor da disciplina no conjunto das atividades programadas em cada semestre letivo.

CAPÍTULO VIII - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DO DOUTORADO

Art. 55 – A partir da data do início das atividades do Curso, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, o doutorando será submetido a exame público de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

qualificação, perante banca examinadora, indicada pelo orientador e aprovada pela CPGFIL, conforme disposto no Art. 14.

Parágrafo único - O exame de que trata o caput deste artigo consta de apresentação escrita e oral da pesquisa, na sua fase avançada, seguida de arguição sobre a mesma.

Art. 56 – A Banca Examinadora de Qualificação será constituída pelo orientador e por mais 3 (três) professores com título de Doutor ou Livre-docente na forma da lei, conforme disposto no Art. 7º.

§ 1º - Pelo menos 1 (um) dos integrantes da Banca Examinadora deverá ser professor de outro estabelecimento de ensino superior reconhecido.

§ 2º - Serão escolhidos 02 (dois) suplentes para a Banca Examinadora, um dos quais deverá ser professor de outro estabelecimento de ensino superior reconhecido.

§ 3º - No caso de impedimento de um ou mais examinadores, o Coordenador Geral do PPGFIL indicará o(s) substituto(s) dentre os suplentes, no sentido de garantir a realização do exame na data apazada.

Art. 57 - Os membros da Banca Examinadora de Qualificação terão como tarefa julgar o desenvolvimento da pesquisa, decidindo sobre a aprovação ou não.

Art. 58 - No caso da não aprovação no Exame de Qualificação, o aluno terá o prazo máximo de 6 (seis) meses para reapresentar a pesquisa em novo Exame de Qualificação.

Parágrafo único - Caso não seja aprovado na segunda avaliação, o aluno estará eliminado do PPGFIL.

CAPÍTULO IX - DA ORIENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 59 - Todo aluno a ser admitido no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PPGFIL terá que escolher um orientador, respectivamente, de Dissertação ou de Tese.

Art. 60 - O aluno elaborará a Dissertação ou a Tese sob a orientação do professor orientador.

Art. 61 - O aluno poderá mudar de orientador e este, por seu turno, poderá interromper a tarefa de orientação desde que, mediante justificativa, sejam autorizados pela CPGFIL.



Art. 62 - O professor orientador deverá ser membro do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UERJ, ressalvando o disposto no artigo 16, parágrafo único.

Art. 63 - Compete ao professor orientador:

- a) orientar o aluno na elaboração da Dissertação ou da Tese;
- b) zelar pelo elevado nível da Dissertação ou da Tese;
- c) indicar os integrantes das Bancas Examinadoras de Pré-defesa e Defesa de Dissertação, no caso do Mestrado, e de Qualificação e Defesa de Tese, no caso do Doutorado.

CAPÍTULO X - DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 64 - Para a obtenção do grau de Mestre ou Doutor em Filosofia, o aluno apresentará, respectivamente, uma Dissertação ou uma Tese, devendo satisfazer às exigências previstas neste Regulamento.

Art. 65 - Somente poderá apresentar a Dissertação o aluno de Mestrado que preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no PPGFIL;
- b) ter acumulado um total de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) créditos;
- c) ter demonstrado proficiência em uma língua estrangeira (inglês, alemão, francês ou italiano) e, no caso de aluno estrangeiro, também em língua portuguesa;
- d) ter obtido parecer favorável da Banca Examinadora de Pré-defesa, conforme disposto no Art. 69.

Art. 66 - Somente poderá apresentar a Tese o aluno do Doutorado que preencher os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado no PPGFIL;
- b) ter acumulado um total de, pelo menos, 20 (vinte) créditos;
- c) ter demonstrado proficiência em duas línguas estrangeiras (inglês ou alemão; francês ou italiano) e, no caso de aluno estrangeiro, também em língua portuguesa;
- d) ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

Art. 67 - A Dissertação e a Tese deverão ser inéditas.

§ 1º - A Dissertação não será necessariamente original, devendo apenas demonstrar a capacidade do aluno na sistematização e execução de pesquisa de alto nível em sua área de especialização, revelando domínio do tema e da metodologia adequada.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

§ 2º - A Tese será obrigatoriamente original, devendo demonstrar a independência intelectual e capacidade do aluno para desenvolver trabalho de pesquisa de alto nível, bem sistematizado, planejado e realizado.

Art. 68 - A versão final do trabalho de Dissertação de Mestrado (em 3 vias) deverá ser encaminhada à Secretaria do PPGFIL pelo orientador, para ser submetida à Banca Examinadora de Pré-defesa, indicada pelo orientador e aprovada pela CPGFIL, conforme disposto no Art. 13, alínea "i".

§ 1º - Ao apreciar a Dissertação, a Banca Examinadora deverá emitir parecer sobre o trabalho, indicando se:

- a) a Dissertação pode ser apresentada e defendida sem modificações;
- b) são necessárias modificações para a defesa;
- c) a Dissertação deve ser rejeitada.

§ 2º - Caso o parecer da Banca Examinadora contenha indicação de modificações, o aluno terá o prazo de 1 (um) a 6 (seis) meses para reapresentar a Dissertação com vistas à defesa.

Art. 69 - Visando a apresentação e a defesa pública, após aprovação na Pré-defesa, no caso do Mestrado, e no Exame de Qualificação, no caso do Doutorado, deverão ser encaminhados à CPGFIL 4 (quatro) exemplares da Dissertação e 7 (sete) exemplares da Tese, devidamente encadernados e reproduzidos de forma que garanta sua boa apresentação gráfica, obedecidas as normas sobre a matéria, determinada pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UERJ.

Art. 70 - A defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado será pública e se fará perante Banca Examinadora, indicada pelo orientador e aprovada pela CPGFIL, conforme disposto nas alíneas "g" e "i" do Art. 13.

§ 1º - A Banca Examinadora da Dissertação será constituída pelo professor orientador e mais 2 (dois) professores com título de Doutor ou Livre-Docente, na forma da lei, conforme disposto no Art. 7º.

§ 2º - A Banca Examinadora da Tese será constituída pelo professor orientador e mais 4 (quatro) professores com título de Doutor ou Livre-docente na forma da lei, conforme disposto no Art. 7º.

§ 3º - A presidência dos trabalhos de sessão de defesa da Dissertação ou da Tese caberá ao professor orientador.

§ 4º - Pelo menos 1 (um) dos integrantes da Banca Examinadora da Dissertação deverá ser obrigatoriamente professor de outro estabelecimento de ensino superior, reconhecido oficialmente.

§ 5º - Pelo menos 2 (dois) dos integrantes da Banca Examinadora da Tese deverá ser professor de outro estabelecimento de ensino superior reconhecido.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

Art. 71 - Serão escolhidos 02 (dois) suplentes para a Banca Examinadora de Mestrado e de Doutorado, um dos quais deverá ser obrigatoriamente professor de outro estabelecimento de ensino superior reconhecido.

Parágrafo único - No caso de impedimento de um ou mais examinadores, o Coordenador Geral do PPGFIL indicará o(s) substituto(s) dentre os suplentes, no sentido de garantir a realização do exame na data aprazada.

Art. 72 - As decisões relativas à aprovação da Banca Examinadora e marcação da data de defesa da Dissertação ou da Tese serão submetidas à CPGFIL.

Art. 73 - A data da defesa da Dissertação ou da Tese será fixada pela CPGFIL num prazo mínimo de 30 (trinta) dias e dentro de um prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de apresentação do requerimento da defesa, respeitando o tempo de integralização do Curso.

Art. 74 - A defesa da Dissertação ou da Tese compreenderá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão, pelo presidente da Banca Examinadora;
- b) exposição, pelo candidato, dos principais resultados obtidos em sua Dissertação ou Tese, em prazo não superior a 30 (trinta) minutos, no caso do Mestrado, e a 40 (quarenta) minutos, no caso do Doutorado;
- c) arguição do candidato pelos examinadores, em prazo não superior a 15 (quinze) minutos, para o Mestrado, ou a 30 (trinta) minutos, para o Doutorado, garantido igual tempo para a resposta, sendo admitido o diálogo, situação na qual o debate entre o candidato e cada examinador poderá durar até 30 (trinta) minutos, para o Mestrado, ou 60 (sessenta) minutos para o Doutorado.

Art. 75 - O resultado do julgamento da Banca Examinadora será expresso através de menção **aprovado** ou **reprovado**.

Parágrafo único - Caso não haja unanimidade entre os membros da Banca Examinadora, a aprovação ou reprovação será decidida por maioria simples.

Art. 76 - O candidato aprovado deverá apresentar à Coordenação do PPGFIL, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, 3 (três) exemplares encadernados em capa dura da versão definitiva da Dissertação, no caso do Mestrado, ou da versão definitiva da Tese, no caso do Doutorado, acompanhados de uma versão digital e da declaração do orientador, indicando o cumprimento das modificações propostas pela Banca Examinadora, se for o caso.

CAPÍTULO XI - DA TITULAÇÃO

Art. 77 - O aluno de Mestrado que obtiver aprovação na apresentação e defesa de sua Dissertação, de acordo com os critérios estabelecidos neste



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, receberá o título de **Mestre em Filosofia**.

Art. 78 - O aluno de Doutorado que obtiver aprovação na apresentação e defesa de sua Tese, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento e nos Mandamentos Universitários em vigor, receberá o título de **Doutor em Filosofia**.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 - Este Regulamento Específico substitui o Regulamento anteriormente aprovado pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, através da Deliberação n.º 018/02.

§ 1º - A CPGFIL apreciará os casos relativos aos alunos matriculados no PPGFIL em data anterior à aprovação do presente Regulamento Específico, decidindo sobre a sistemática de adaptação das normas e da estrutura curricular vigentes, garantindo-lhes os direitos adquiridos, inclusive o de permanência no regime antigo.

§ 2º - O egresso do PPGFIL, que tenha permanecido no regime antigo, no nível de Mestrado, e venha a ser admitido no nível de Doutorado, deverá adaptar-se às exigências contidas neste Regulamento, quando da mudança de nível.

Art. 80 - Os atos necessários ao cumprimento do presente Regulamento caberão ao Coordenador Geral da CPGFIL.

Art. 81 - Compete à CPGFIL decidir sobre os casos omissos deste Regulamento.

Art. 82 - Ficam incorporados a este Regulamento todos os demais artigos da Regulamentação Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UERJ.

Art. 83 - Este Regulamento específico será revisto após 5 (cinco) anos de vigência ou a qualquer momento, em caso de reformulação do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação.



ANEXO II
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

ESTRUTURA CURRICULAR
CURSO: MESTRADO ACADÊMICO

I - Área de Concentração Filosofia Moderna e Contemporânea

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1)Filosofia Moderna I	60	04
2)Filosofia Moderna II	60	04
3)Filosofia Contemporânea I	60	04
4)Filosofia Contemporânea II	60	04
5)Teoria do Conhecimento I	60	04
6)Teoria do Conhecimento II	60	04
7)Filosofia das Ciências I	60	04
8)Filosofia das Ciências II	60	04
9)Ética I	60	04
10) Ética II	60	04
11) Filosofia Política I	60	04
12) Filosofia Política II	60	04
13) Estética I	60	04
14) Estética II	60	04
15) Filosofia da Arte I	60	04
16) Filosofia da Arte II	60	04
17) Metafísica I	60	04
18) Metafísica II	60	04
19) Filosofia da Natureza I	60	04
20) Filosofia da Natureza II	60	04
21) Elaboração de Dissertação	-	-
Subtotal	120	08



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1) Tópicos de Filosofia Moderna	60	04
2) Tópicos Especiais de Filosofia Moderna	60	04
3) Questões de Filosofia Moderna	60	04
4) Tópicos de Filosofia Contemporânea	60	04
5) Tópicos Especiais de Filosofia Contemporânea	60	04
6) Questões de Filosofia Contemporânea	60	04
7) Tópicos de Teoria do Conhecimento	60	04
8) Tópicos Especiais de Teoria do Conhecimento	60	04
9) Questões de Teoria do Conhecimento	60	04
10) Tópicos de Filosofia das Ciências	60	04
11) Tópicos Especiais de Filosofia das Ciências	60	04
12) Questões de Filosofia das Ciências	60	04
13) Tópicos de Ética	60	04
14) Tópicos Especiais de Ética	60	04
15) Questões de Ética	60	04
16) Tópicos de Filosofia Política	60	04
17) Tópicos Especiais de Filosofia Política	60	04
18) Questões de Filosofia Política	60	04
19) Tópicos de Estética	60	04
20) Tópicos Especiais de Estética	60	04
21) Questões de Estética	60	04
22) Tópicos de Filosofia da Arte	60	04
23) Tópicos Especiais de Filosofia da Arte	60	04
24) Questões de Filosofia da Arte	60	04
25) Tópicos de Metafísica	60	04
26) Tópicos Especiais de Metafísica	60	04
27) Questões de Metafísica	60	04
28) Tópicos de Filosofia da Natureza	60	04
29) Tópicos Especiais de Filosofia da Natureza	60	04
30) Questões de Filosofia da Natureza	60	04
Subtotal	240	16
Disciplinas Optativas: Máximo de 4 (quatro) créditos	-	-
DISSERTAÇÃO	180	12
TOTAL DE CRÉDITOS DO MESTRADO	540	36

OBS.: Todas as disciplinas acima mencionadas estão vinculadas ao Depto. de Filosofia do IFCH.



ANEXO III
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

ESTRUTURA CURRICULAR
CURSO: DOUTORADO

I - Área de Concentração Filosofia Moderna e Contemporânea

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1) Filosofia Moderna I	60	04
2) Filosofia Moderna II	60	04
3) Filosofia Contemporânea I	60	04
4) Filosofia Contemporânea II	60	04
5) Teoria do Conhecimento I	60	04
6) Teoria do Conhecimento II	60	04
7) Filosofia das Ciências I	60	04
8) Filosofia das Ciências II	60	04
9) Ética I	60	04
10) Ética II	60	04
11) Filosofia Política I	60	04
12) Filosofia Política II	60	04
13) Estética I	60	04
14) Estética II	60	04
15) Filosofia da Arte I	60	04
16) Filosofia da Arte II	60	04
17) Metafísica I	60	04
18) Metafísica II	60	04
19) Filosofia da Natureza I	60	04
20) Filosofia da Natureza II	60	04
21) Colóquio de Doutorandos	60	04
22) Elaboração de Tese	-	-
Subtotal	120	08



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 038/2009)

DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
1) Tópicos de Filosofia Moderna	60	04
2) Tópicos Especiais de Filosofia Moderna	60	04
3) Questões de Filosofia Moderna	60	04
4) Tópicos de Filosofia Contemporânea	60	04
5) Tópicos Especiais de Filosofia Contemporânea	60	04
6) Questões de Filosofia Contemporânea	60	04
7) Tópicos de Teoria do Conhecimento	60	04
8) Tópicos Especiais de Teoria do Conhecimento	60	04
9) Questões de Teoria do Conhecimento	60	04
10) Tópicos de Filosofia das Ciências	60	04
11) Tópicos Especiais de Filosofia das Ciências	60	04
12) Questões de Filosofia das Ciências	60	04
13) Tópicos de Ética	60	04
14) Tópicos Especiais de Ética	60	04
15) Questões de Ética	60	04
16) Tópicos de Filosofia Política	60	04
17) Tópicos Especiais de Filosofia Política	60	04
18) Questões de Filosofia Política	60	04
19) Tópicos de Estética	60	04
20) Tópicos Especiais de Estética	60	04
21) Questões de Estética	60	04
22) Tópicos de Filosofia da Arte	60	04
23) Tópicos Especiais de Filosofia da Arte	60	04
24) Questões de Filosofia da Arte	60	04
25) Tópicos de Metafísica	60	04
26) Tópicos Especiais de Metafísica	60	04
27) Questões de Metafísica	60	04
28) Tópicos de Filosofia da Natureza	60	04
29) Tópicos Especiais de Filosofia da Natureza	60	04
30) Questões de Filosofia da Natureza	60	04
Subtotal	180	12
Disciplinas Optativas: Máximo de 4 (quatro) créditos	-	-
TESE	540	36
TOTAL DE CRÉDITOS DO DOUTORADO	840	56

OBS.: Todas as disciplinas acima mencionadas estão vinculadas ao Depto. de Filosofia do IFCH.